**PROJETO DE LEI Nº 004/2021 ALTO FELIZ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Coloca em extinção categorias funcionais integrantes do quadro de cargos efetivos do Executivo Municipal previstos na Lei Municipal 165/1996, DE 27 DE JUNHO DE 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1.340/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019 e outras alterações e dá outras providências.**

**Art. 1º** São declarados excedentes, ficando automaticamente extintos a partir do momento em que vagarem ou se já estiverem vagos, os cargos efetivos que integram as seguintes categorias funcionais abaixo indicadas, integrantes do quadro de cargos efetivos do Executivo Municipal, de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 165/1996, de 27 de junho de 1996 e suas alterações:

1. PEDREIRO;
2. ELETRECISTA;
3. MECÂNICO;
4. ENGENHEIRO;
5. MEDICO PEDIATRA;

**Art. 2º** Fica inserido o artigo 27-A, na Lei Municipal nº 165/1996, de 27 de junho de 1996, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 27-A. São declarados excedentes, ficando automaticamente extintos a partir do momento em que vagarem, os cargos efetivos que integram as categorias funcionais de pedreiro, eletricista, mecânico, engenheiro e médico pediatra, integrante do quadro de cargos efetivos do Executivo Municipal, de que trata o artigo 3º desta Lei.

§ 1º Com a vacância do último cargo efetivo, ficará automaticamente extinta a categoria funcional a que pertencer.

§ 2º Até que ocorra a vacância, os servidores investidos nos cargos de que tratam os incisos deste artigo, permanecerão a integrar o Quadro de Cargos Efetivos definido pelo art. 3º desta Lei, fazendo jus a todas as vantagens funcionais e à promoção em classes, quando atendidas às exigências legais.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial no que se refere as categorias funcionais previstas no art. 1º desta Lei previstas na Lei Municipal 1.191/2017, de 10 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 004/2021 que COLOCA EM EXTINÇÃO CATEGORIAS FUNCIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO EXECUTIVO MUNICPAL PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 165/1996, DE 27 DE JUNHO DE 1996, ALTERADA PELA LEI MUNCIPAL Nº 1.340/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019 E OUTRAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Executivo Municipal conta com algumas categorias funcionais que não vem sendo ocupadas, primeiro em razão de seus baixos salários e segundo pela dificuldade de interessado na participação de concurso público. Outra que, embora existentes as categorias funcionais e as vagas criadas, nunca foi realizado concurso público, sendo que administrações anteriores contratavam serviços de engenharia para obras específicas a custos elevadíssimos, sem, contudo, ter aberto concurso para essas categorias.

Ainda, o número de horas de prestação de serviço é insuficiente para a garantia de um serviço de qualidade, com remunerações elevadas como forma de garantir que esses profissionais mostrem interesse em comparecer e executar os serviços em nosso Município.

E, a fim de regularizar a situação mister se faz colocar os cargos em extinção. Saliente-se que as vagas ocupadas por servidores de cada categoria funcional não sofrerão qualquer dano, apenas impedindo novas contratações. Aqueles cargos que não estão ocupados automaticamente ficam extintos.

Portanto, necessitamos da Vossa aprovação nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal